



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.625, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023



Institui a Campanha “Junho Violeta”, em alusão ao Dia Mundial de Conscientização da Violência contra a Pessoa Idosa, no âmbito do Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Município de Santa Luzia a campanha “Junho violeta”, a ser realizada anualmente durante o mês de junho, com o objetivo de desenvolver ações de mobilização, sensibilização e conscientização da população, no âmbito do Município, sobre todos os tipos de violência contra as pessoas idosas.

Parágrafo único. A campanha “Junho Violeta” terá como símbolo um pequeno laço de cor violeta.

Art. 2º A campanha “Junho Violeta” passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município de Santa Luzia.

Art. 3º A campanha “Junho Violeta” tem como diretrizes:

- I - conscientizar a população de que a violência e o abandono de pessoas idosas é crime;
- II - informar como qualquer pessoa pode denunciar casos de violência e abandono de pessoas idosas;
- III - incentivar doações e apoio a organizações da sociedade civil que cuidam de pessoas idosas;
- IV - realizar ações de conscientização sobre os direitos das pessoas idosas;
- V - estimular eventos e iluminação na cor violeta nos prédios públicos no mês de junho.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 4º Com o objetivo de alcançar o maior número de munícipes, a campanha “Junho Violeta” poderá ser desenvolvida no âmbito das unidades públicas de educação e de saúde da rede municipal durante o mês de junho, através de orientações sobre cuidados básicos de saúde dos idosos, debates e exibição de filmes para os pais e alunos da rede escolar, além da promoção de concursos de redação e de desenhos, e outras práticas pedagógicas destinadas aos alunos, bem como realização de palestra e debates para os profissionais da rede de saúde, a serem ministrados por psicólogos, assistentes sociais, entre outros profissionais capacitados.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 28 de setembro de 2023.

LUIZ SÉRGIO FERREIRA COSTA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA